



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXI — 64.º DA REPÚBLICA — N. 17.171

BELEM

SEXTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 1952

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve nomear João Fagundes Afilhado para exercer o cargo, em comissão, de comissário de polícia na povoação Vista Alegre, Município de Marapanim, vago com o falecimento de Irineu Martins Lobo. Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1952. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO Governador do Estado Daniel Coelho de Souza Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve nomear Pedro Martins Monteiro para exercer o cargo, em comissão, de comissário de polícia na povoação Cafezal, Município de Marapanim, vago com a exoneração de Cantidiano Paraense da Costa. Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1952. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO Governador do Estado Daniel Coelho de Souza Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve nomear Wilson Aguiar para exercer o cargo, em comissão, de comissário de polícia em Almeirim, sede do município do mesmo nome, vago com a exoneração de Raimundo Sostenes Ferreira, 2.º sargento da Polícia Militar do Estado. Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1952. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO Governador do Estado Daniel Coelho de Souza Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, o 2.º Sargento da Polícia Militar do Estado, Raimundo Sostenes Ferreira do cargo, em comissão, de comissário de polícia de Almeirim, sede do município do mesmo nome. Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1952. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO Governador do Estado Daniel Coelho de Souza Secretário de Estado do Interior e Justiça

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1952

O Governador do Estado : resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Cantidiano Paraense da Costa do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia da Povoação

Cafezal, Município de Marapanim. Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1952. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO Governador do Estado Daniel Coelho de Souza Secretário de Estado do Interior e Justiça

GABINETE DO GOVERNADOR

DESPACHO PROFERIDO PELO EXMO. SR. GENERAL GOVERNADOR DO ESTADO: Em 11/11/52

Ofício : N. 1391, do Delegado Regional do Trabalho no Estado do Pará—M. T., Indústria e Comércio (solicitando seja posta à disposição daquela D. R., a professora Marina Pena Casseb, lotada no grupo escolar de Icoaraci) — Atenda-se. Ao D. P. Em 30/9/52

01622 — Jovino Gonçalves Machado, proprietário de duas casas no Município de Marapanim onde funciona o Posto Médico e o Comissariado de Polícia, solicita o pagamento do aluguel das referidas casas — A Secretaria de Economia e Finanças para dizer. Em 13/11/52

Petições : 2574 — José Olinto Contente (requer arrendamento de castanhal em Marabá) — Como requer. 2613 — Maria Izabel Pinheiro (requer arrendamento de castanhal em Marabá) — Reforma o despacho dado no presente processo por ter incidido no castanhal concedido a Ermelinda Santana. 2477 — Joana Ferreira Nery (requer arrendamento de seringal em Altamira) — Deferido.

1801 — Otília de Oliveira Torres (requerendo por arrendamento um seringal devoluto em Altamira) — Deferido.

1800 — Aristides Antonio de Oliveira (requer arrendamento de um seringal em Altamira) — Deferido.

2167 — Gonçalo do Monte (requer arrendamento de um grupo de Ilhas para extração de borraça em Altamira) — Deferido.

2740 — Silas Aranha de Vasconcelos (requer arrendamento de seringal em Altamira) — Deferido.

2490 — Jairo de Oliveira Freitas (requer arrendamento de seringal em Altamira) — Deferido.

1798 — Maria Madalena Rodrigues Nunes (requer arrendamento de seringal em Altamira) — Deferido.

1797 — Francisco Chagas de Oliveira (solicitando licenciamento de um seringal em Altamira) — Deferido.

1715 — Jorge Gomes da Silva (requerendo arrendamento de um grupo de Ilhas para explorar bor-

racha em Altamira) — (?) 2384 — Francisco Osvaldo Simões (requer arrendamento de castanhal em Alenquer) — Indeferido.

2357 — Mario da Costa Gomes (requer arrendamento de balatais em Almeirim) — Deferido.

2854 — Antonio Pereira Feitosa (requer arrendamento de balatais em Almeirim) — Como requer.

2855 — José Tavares dos Santos (requer arrendamento de balatais em Almeirim) — Indeferido.

2856 — Maria Jarina de Azevedo Andrade (requer arrendamento de balatais em Almeirim) — Como requer.

2848 — Liliusa Ribeiro Lopes (requer arrendamento de castanhal em Tucuruí) — Deferido.

2849 — Haroldo Ribeiro Lopes (requer arrendamento de castanhal em Tucuruí) — Deferido.

Autos : N. 1021, de compra de terras devolutas no Município de "Belém-Outerio", em que é requerente Eugénia Alvares Soares.

Homologação de sentença : Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais ;

Considerando que publicada no D. O. de 30-7-52 a sentença fa-

vorável ao requerente, nenhum recurso foi contra a mesma interposto ;

Considerando tudo o mais que dos autos consta, homologo a sentença de fls. 13 do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, para que produza todos os efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte à S. E. O. T. V., para os ulteriores de direito.

—N. 766, de compra de terras devolutas no Município de Nova Timboteua, em que é requerente Tereza Maria Sodré.

Homologação de sentença : Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais ;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no D. O. de 20/8/52 nenhum recurso foi contra a mesma interposto ;

Considerando tudo o mais que dos autos consta,

homologo a sentença de fls. 19 do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, para que produza todos os efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte à S. E. O. T. V., para os ulteriores de direito.

—N. 1241, de compra de terras devolutas no Município de Igarapé-Miri, em que é requerente Paulina Longuinhos Miranda.

Homologação de sentença : Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais ;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no D. O. de 13/8/52, nenhum recurso foi contra a mesma inter-

posto ;

Considerando tudo o mais que dos autos consta,

homologo a sentença de fls. 24 do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, para que produza todos os efeitos de direito.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado. Em 8/11/52

Ofícios : N. 481, da Câmara Municipal de Belém (providências no sentido de que a linha de ônibus Capuchinho seja estendida até à Passagem Napoleão Laureano) — Restitua-se à Câmara Municipal.

—N. 580, do Tribunal de Justiça do Estado — Anéxo cópia do tel. de Hélio Campos, preter de Tucuruí, juntada n. 231, do Arquivo da S. I. J., of. 120/04043, da Delegacia de Polícia do mesmo município, of. 622/04114, de T. J. E. (informações) — 1.º Oficie-se ao delegado de polícia, recomendando-lhe acatar as determinações da autoridade judiciária, 2.º) Dê-

se ciência ao Exmo. Sr. Des. Presidente do T. J. do Estado.

—N. 455, do Departamento Estadual de Segurança Pública—Anéxo o laudo de inspeção de saúde de Heretiano Caldas Lins, dactiloscopista-pesquisador (prorrogação de licença) — Ao Departamento do Pessoal.

—SIN, da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil (indicando o nome do Dr. Francisco Miguel Belício, para o cargo de juiz de direito da Comarca de Alenquer) — Dê-se ciência de que o Governador atendeu ao pedido.

—SIN, da Presidência da República-Secretaria, anéxo uma carta de Pedro Paulo Favacho, ex-soldado da P. M., residente na Povoação de Vista Alegre, Município de Marapanim, solicitando a indenização nos meses em que esteve licenciado para tratamento

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador :

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO**

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. **DANIEL COELHO DE SOUZA**

Secretário de Economia e Finanças :

Dr. **STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA**

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. **CLAUDIO LINS DE V. CHAVES**

Secretário de Saúde Pública :

Dr. **EDWARD CATETE PINHEIRO**

Secretário de Educação e Cultura :

Respondendo pelo expediente

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARA

EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone 3262

Diretor Geral :

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe :

Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém :	
Anual	200,00
Semestral	140,00
número avulso	1,00
número atrasado, por ano	1,50

Estados e Municípios :

Anual	300,00
Semestral	150,00

exterior :

Anual	400,00
Publicidade por 1 vez	600,00
1 Página contabilidade, por 1 vez ..	600,00
1/2 Página, por 1 vez ..	300,00
Centímetros de coluna : Por vez	6,00

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

—Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

dade de suas assinaturas, na parte superior do enderço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

de saúde — Diga a Polícia Militar.

Em 10/11/52
DCn-9-923.1 (35) (42)—04109—Ministério das Relações Exteriores (referente à concessão do exequatur concedido ao Senhor Carlos Farje Bringas, para o cargo de Cônsul Geral do Peru nesta Capital — Faça-se o expediente.

—N. 20, do Ministério da Educação e Saúde — sobre o representante do Serviço Nacional de Lepra, neste Estado, Dr. Celso Marinho de Paula Mota (comunicação) — Agradecer, manifestando os propósitos de cooperação desta Secretaria.

—N. 629, do Governo do Estado de Mato Grosso-Cuiabá (enviando um exemplar da Constituição daquele Estado) — Agradecer e arquivar.

—N. 128, do Educandário Monteiro Lobato (acusa o recebimento da circular n. 31/52)—Junte-se ao "dossier" respectivo.

—N. 617, da Prefeitura Municipal de Belém (sobre o Corpo Municipal de Bombeiros) — Cientemente. Arquive-se.

—S.N., do Diretório Acadêmico da Faculdade de Direito do Para (visita de acadêmicos ao Educandário Monteiro Lobato, na Ilha Cotijuba) — 1.º) Opine o Diretor do Educandário sobre as sugestões oferecidas neste memorial.

—N. 931, da Assembléia Legislativa (concessão pedida pelo Sr. Antônio Tavares, para fazer a linha de ônibus Vêr-o-Pêso—Marambaia, via Tavares Bastos) — Chame-se o Sr. Antônio Tavares a esta Secretaria.

Em 10/11/52

Memorandum :
S.N., da Delegacia Estadual de Trânsito (presta informações sobre incidente ocorrido no Pronto

Socorro) — Restitua-se ao Departamento Estadual de Segurança Pública, com a determinação de abertura do competente inquérito.

Em 10/11/52

Boletim :
N. 257, do Departamento Estadual de Segurança Pública (serviços para o dia 9/11/52) — Cientemente. Arquive-se.

Em 10/11/52

Petição :
01552 — Adelaide Carneiro da Silva, anexo of. 126/04103, do Educandário Monteiro Lobato, referente ao internamento de Robinson Cruzó da Silva — Chame-se a interessada para tomar conhecimento da informação do E. M. Lobato o receber, em devolução, os documentos com que instruiu o pedido.

01621 — Francisco Américo da Fonseca, sinalheiro (contagem de tempo) — Examine e opine o Departamento do Pessoal.

01610 — Luiz Santiago Alves de Mesquita, professor do Conservatório Carlos Gomes (solicitação) — Opine o Departamento do Pessoal sobre a situação do postulante.

Em 11/11/52

Telegrama :
N. 368, de Auto de Melo Martins, oficial do registro civil de S. Sebastião da Boa Vista (acusa o recebimento da circular n. 26/52) — Junte-se ao "dossier".

Ofício :

N. 209, do Departamento de Assistência aos Municípios (entrega de numerário para construção de escola rural, no lugar Umarizal, Município de Arariuna) — Tratando-se de primeira quota, para cuja comprovação não exige o acôrdo prova especial, autorizo a entrega da segunda, mediante as formalidades devidas. Ao D. A. M.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 1952

O Exmo. Sr. General Governador do Estado despachou hoje com o Sr. Secretário de Economia e Finanças o seguinte expediente.

Instituto de Colonização Nacional — O Representante do Instituto deverá entrar em entendimentos com o Departamento de Produção de modo a se assegurar a colaboração do Estado.

Raimundo Carvalho Ribeiro (nomeação) — Aguardar oportunidade.

Instituto Lauro Sodré (exposição de motivos) — De acôrdo com o parecer supra.

Djalma Pinto Falcon — Encaminhar à consideração dos Srs. Deputados Federais da bancada paraense.

José Augusto Braga Carneiro — Deferido, obedecendo-se a escala organizada.

Maria de Lourdes Teixeira Simões (exoneração) — Deferido.

Rosa Gomes Sodré da Mota — Aguardar o próximo exercício.

José Bonifácio Almeida — Atender.

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

Benjamin de Sousa Monteiro (comunicação) — Ao Departamento do Pessoal, a cujo titular solicito exame e parecer.

Waterloo Leite de Carvalho (requerendo reintegração) — Retorne o expediente ao Sr. Chefe do Expediente, para informar o que consta referentemente ao inquérito mandado instaurar pela Portaria n. 59, de 24/8/49, da Diretoria Geral do antigo Departamento de Finanças.

Astrid Siqueira Imbiriba e outras alunas do Ginásio Santa Clara (solicitando auxílio) — Ao Sr. Chefe do Expediente para, após o competente empenho, autorizar a Mesa de Rendas de Santarém, a entregar a Astrid Si-

queira Imbiriba e outras componentes da turma que deverá colar gráu, no próximo mês de dezembro, no Ginásio Santa Clara, a quantia de hum mil cruzeiros, a título de auxílio.

Departamento Municipal de Força e Luz (conta de luz do mês de outubro) — A funcionária Esmeralda Lemos, para informar qual o saldo da dotação.

Helena Mendes Pereira (pagamento de gratificação) — Ao Sr. Chefe do Expediente, para anexar o processo em referência.

Maria da Glória da Silva Torres (pagamento de vencimentos) — Solicite-se à S. E. C., a restituição do expediente em referência a esta Secretaria.

José Pessoa de Oliveira (pagamento de gratificação) — Ao Sr. Chefe do Expediente, para informar se não transitou recentemente, pelo expediente desta Secretaria, idêntico pedido do requerente.

Everaldo Martins Celso (licença-prêmio) — Ao Sr. General Governador, manifestando-se esta Secretaria pelo deferimento do pedido, de acôrdo com o parecer do Departamento do Pessoal.

Irene Carneiro Soares (abono de faltas) — Ao Sr. Chefe do Expediente, para informar quantos foram as faltas da requerente, no mês de outubro passado.

José Augusto Braga Carneiro (solicitando licença especial) — Ao Exmo. Sr. General Governador, opinando esta Secretaria pelo deferimento do pedido, de acôrdo com o parecer do Departamento do Pessoal.

Prefeitura Municipal de Tucuruí (restituição de importância) — Ao Departamento de Contabilidade, para informar : 1) se está registrado o crédito ; 2) em caso negativo, se há elementos para se afirmar a procedência ou não do pedido.

Departamento de Assistência aos Municípios (sobre concorrência de máquinas de escrever) — Restitua-se à Secretaria do Interior e Justiça com o esclarecimento de que esta Secretaria nada tem a opor à sugestão do Diretor

— Dalva de Andrade Barros
— Encaminhe-se à Secretaria de Obras, Terras e Viação.

— Secretaria do Interior e Justiça (requisição de material) — Ao Departamento de Material, para adquirir, dentro da respectiva dotação.

— Requisições de Material do Grupo Escolar "Barão do Rio Branco", "José Veríssimo", Divisão do Ensino Supletivo, e Grupo Escolar "Floriano Peixoto" — Ao Departamento de Material, para atender, dentro da dotação competente.

— Assembléia Legislativa (solicitando a vinda do Sr. Loureiro da Silva, diretor da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil) — Ao Departamento de Produção, para opinar.

— Secretaria de Saúde Pública (requisição de gêneros alimentícios e material para os Hospitais de Isolamento) — Ao Departamento de Material, para atender.

— Departamento Estadual de Estatística (solicitando material de expediente) — Ao Departamento de Material, para providenciar.

— J. Fernandes & Cia. — A Procuradoria Fiscal, para dizer.

— Asilo D. Macedo Costa (prestando informações) — Restitua-se à Secretaria do Interior e Justiça, com a informação do Departamento de Material, atestadora da impossibilidade de atendimento, neste exercício.

— Francisco Canindé Coutinho (pagamento de percentagens) — Ao Departamento de Contabilidade, para dizer.

— Repartição Criminal — A funcionária Esmeralda Lemos, para informar qual o saldo da verba "Eventuais".

— Airton de Alencar Araripe (solicitando prorrogação de licença) — A Secretaria de Saúde Pública, a cujo titular solicitado a competente inspeção médica.

— Museu Paraense Emílio Goeldi (solicitando providências) — Ao Departamento de Material, para empenhar à conta de Material de Consumo, da tab. 63 do orçamento vigente.

— Caixa de Crédito da Pesca — A Recebedoria de Rendas, para informar.

— Antônio Araújo Chaves solicitando pagamento de aluguéis de casa) — Ao Sr. Chefe do Expediente, para ouvir a respeito do Coletor de Marabá, que se encontra nesta capital.

— Durval Mesquita de Araújo (pagamento de percentagens), Banco de Crédito da Amazônia S/A., Banco do Brasil S/A., S. N. A. P. P. (remessa de conta), prestação de contas da Secretaria de Saúde Pública, Departamento de Receita (relação de réditos), prestação de contas da Escola de Engenharia do Pará, Olívia Paes Barreto Dutra, Secretária de Obras, Terras e Viação (solicitando informação) — Ao Departamento de Contabilidade, para os devidos fins.

— Silva Lopes & Cia (conta de fornecimentos feitos à C. E. T. A.) — Ao funcionário encarregado da carteira da Colônia Estadual de Tomé-açu, para informar.

— Coletoria Estadual de João Coelho (remetendo mapa demonstrativo) — Ao Departamento de Receita, para mandar informar.

— Neusa Marques Lobo, Escola de Engenharia do Pará (solicitando pagamento da quantia de Cr\$ 3.600,00), Cila Mota da Silva, Benedito Celso de Pádua, Manoel Santos de Oliveira, Empenho em favor de Cesar Nunes dos Santos, Folhas pagas de outubro do Colégio Gentil Bittencourt, Raimunda Carvalho de Melo, Jorge Henrique de Mesquita — Ao Departamento de Despesa, para os devidos fins.

— Secretaria de Obras, Terras e Viação (prestando informação) — A Procuradoria Fiscal, para os devidos fins.

— Grupo Escolar de Igarapé-miri (pedido de material) — Ao Departamento de Material, para atender, de acordo com as indicações feitas à margem do pedido, de vez que o material poderá ser necessário para o período de exames. O atendimento só deverá ser feito existindo material em estoque, ou dentro do saldo da dotação.

— Dalva de Andrade Barros
— Encaminhe-se à Secretaria de Obras, Terras e Viação.

— Secretaria do Interior e Justiça (requisição de material) — Ao Departamento de Material, para adquirir, dentro da respectiva dotação.

— Requisições de Material do Grupo Escolar "Barão do Rio Branco", "José Veríssimo", Divisão do Ensino Supletivo, e Grupo Escolar "Floriano Peixoto" — Ao Departamento de Material, para atender, dentro da dotação competente.

— Assembléia Legislativa (solicitando a vinda do Sr. Loureiro da Silva, diretor da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil) — Ao Departamento de Produção, para opinar.

— Secretaria de Saúde Pública (requisição de gêneros alimentícios e material para os Hospitais de Isolamento) — Ao Departamento de Material, para atender.

— Departamento Estadual de Estatística (solicitando material de expediente) — Ao Departamento de Material, para providenciar.

— J. Fernandes & Cia. — A Procuradoria Fiscal, para dizer.

— Asilo D. Macedo Costa (prestando informações) — Restitua-se à Secretaria do Interior e Justiça, com a informação do Departamento de Material, atestadora da impossibilidade de atendimento, neste exercício.

— Francisco Canindé Coutinho (pagamento de percentagens) — Ao Departamento de Contabilidade, para dizer.

— Repartição Criminal — A funcionária Esmeralda Lemos, para informar qual o saldo da verba "Eventuais".

— Airton de Alencar Araripe (solicitando prorrogação de licença) — A Secretaria de Saúde Pública, a cujo titular solicitado a competente inspeção médica.

— Museu Paraense Emílio Goeldi (solicitando providências) — Ao Departamento de Material, para empenhar à conta de Material de Consumo, da tab. 63 do orçamento vigente.

— Caixa de Crédito da Pesca — A Recebedoria de Rendas, para informar.

— Antônio Araújo Chaves solicitando pagamento de aluguéis de casa) — Ao Sr. Chefe do Expediente, para ouvir a respeito do Coletor de Marabá, que se encontra nesta capital.

— Durval Mesquita de Araújo (pagamento de percentagens), Banco de Crédito da Amazônia S/A., Banco do Brasil S/A., S. N. A. P. P. (remessa de conta), prestação de contas da Secretaria de Saúde Pública, Departamento de Receita (relação de réditos), prestação de contas da Escola de Engenharia do Pará, Olívia Paes Barreto Dutra, Secretária de Obras, Terras e Viação (solicitando informação) — Ao Departamento de Contabilidade, para os devidos fins.

— Silva Lopes & Cia (conta de fornecimentos feitos à C. E. T. A.) — Ao funcionário encarregado da carteira da Colônia Estadual de Tomé-açu, para informar.

— Coletoria Estadual de João Coelho (remetendo mapa demonstrativo) — Ao Departamento de Receita, para mandar informar.

— Neusa Marques Lobo, Escola de Engenharia do Pará (solicitando pagamento da quantia de Cr\$ 3.600,00), Cila Mota da Silva, Benedito Celso de Pádua, Manoel Santos de Oliveira, Empenho em favor de Cesar Nunes dos Santos, Folhas pagas de outubro do Colégio Gentil Bittencourt, Raimunda Carvalho de Melo, Jorge Henrique de Mesquita — Ao Departamento de Despesa, para os devidos fins.

— Secretaria de Obras, Terras e Viação (prestando informação) — A Procuradoria Fiscal, para os devidos fins.

— Grupo Escolar de Igarapé-miri (pedido de material) — Ao Departamento de Material, para atender, de acordo com as indicações feitas à margem do pedido, de vez que o material poderá ser necessário para o período de exames. O atendimento só deverá ser feito existindo material em estoque, ou dentro do saldo da dotação.

— Dalva de Andrade Barros
— Encaminhe-se à Secretaria de Obras, Terras e Viação.

— Secretaria do Interior e Justiça (requisição de material) — Ao Departamento de Material, para adquirir, dentro da respectiva dotação.

— Requisições de Material do Grupo Escolar "Barão do Rio Branco", "José Veríssimo", Divisão do Ensino Supletivo, e Grupo Escolar "Floriano Peixoto" — Ao Departamento de Material, para atender, dentro da dotação competente.

— Assembléia Legislativa (solicitando a vinda do Sr. Loureiro da Silva, diretor da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil) — Ao Departamento de Produção, para opinar.

— Secretaria de Saúde Pública (requisição de gêneros alimentícios e material para os Hospitais de Isolamento) — Ao Departamento de Material, para atender.

— Departamento Estadual de Estatística (solicitando material de expediente) — Ao Departamento de Material, para providenciar.

— J. Fernandes & Cia. — A Procuradoria Fiscal, para dizer.

— Asilo D. Macedo Costa (prestando informações) — Restitua-se à Secretaria do Interior e Justiça, com a informação do Departamento de Material, atestadora da impossibilidade de atendimento, neste exercício.

— Francisco Canindé Coutinho (pagamento de percentagens) — Ao Departamento de Contabilidade, para dizer.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

SENTENÇA: Refere-se aos autos de compra de terras devolutas no Município de Óbidos, em que é requerente João Ribeiro de Araújo.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres dos Srs. Dr. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta,

resolvo deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, "ex-officio" desta minha Sentença para o Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e vá ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.
Claudio Lins de V. Chaves
Secretário de Estado

SENTENÇA: Refere-se aos autos de compra de terras devolutas no Município de Óbidos, em que é requerente Sebastião Benedito Sobrinho.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres dos Srs. Dr. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta,

resolvo deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, "ex-officio" desta minha Sentença para o Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e vá ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.
Claudio Lins de V. Chaves
Secretário de Estado

SENTENÇA: Refere-se aos autos de compra de terras devolutas no Município de Óbidos, em que é requerente José Ribeiro Sampaio.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres dos Srs. Dr. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta,

resolvo deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, "ex-officio" desta minha Sentença para o Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e vá ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.
Claudio Lins de V. Chaves
Secretário de Estado

SENTENÇA: Refere-se aos autos de compra de terras devolutas no Município de Óbidos, em que é requerente Pedro Ferreira da Silva.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres dos Srs. Dr. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta,

resolvo deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente o competente Título Provi-

sório de Venda, recorrendo, "ex-officio" desta minha Sentença para o Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e vá ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.
Claudio Lins de V. Chaves
Secretário de Estado

SENTENÇA: Refere-se aos autos de compra de terras devolutas no Município de Óbidos, em que é requerente João Ribeiro de Araújo.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres dos Srs. Dr. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta,

resolvo deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, "ex-officio" desta minha Sentença para o Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e vá ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.
Claudio Lins de V. Chaves
Secretário de Estado

SENTENÇA: Refere-se aos autos de compra de terras devolutas no Município de Inhangapi em que é requerente Manoel Silva de Almeida.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres dos Srs. Dr. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta,

resolvo deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, "ex-officio" desta minha Sentença para o Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e vá ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.
Claudio Lins de V. Chaves
Secretário de Estado

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.
Em 14/11/1952
Ofícios:

N. 3105, da Secretaria de Saúde Pública (encaminhando laudo médico de Wandick Rodrigues da Cruz) — Junte-se ao expediente de origem.

N. 3098, do Departamento Estadual de Aguas (encaminhando petição de Francisco Alves Magalhães) — Ao Departamento do Pessoal.

N. 3100, do Departamento de Assistência aos Municípios (remetendo cópia do convênio assinado entre o Governo e a Prefeitura de Gurupá) — Arquivar-se em pasta especial.

N. 3084, da Coletoria Estadual de Curuçá (sobre edital de compra de terras, em que é interessado Felicitíssima Lago de Souza) — Junte-se aos autos competentes. Ao Serviço de Terras.

N. 3103, do Ministério da Educação e Saúde (faz comunicação) — Ciente. Agradecer e arquivar.

N. 3081, do Departamento Estadual de Aguas (remetendo o balancete geral do movimento da Caixa referente ao mês de outubro) — A S. E. F.

N. 3106, do Serviço de Navegação do Estado (remetendo conta da firma Qiqueira & Diniz

proveniente a mercadorias fornecidas para a lancha "Antonina" — A. S. E. F.

N. 3078, da Embaixada do Brasil em Buenos Aires (apresentando uma proposta do Senhor Carlos Castiglione, industrial em Milão) — Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado.

O atendimento do pedido será fácil ao Governo desde que o interessado tenha nesta Capital um representante que estudará a natureza geológica das terras em função da especialização agrícola que a empresa pretender explorar.

A doação será feita mediante obrigações que se não forem cumpridas invalidarão o ato.

N. 3111, da Coletoria de Rendas do Estado em Irituia (presta informações sobre o requerimento de Paulina Justiniana da Costa) — Junte-se aos autos competentes. Ao Serviço de Terras.

N. 3112, do Departamento Estadual de Águas (encaminhando a petição de Angela Cabral) — Ao Departamento do Pessoal.

N. 3115, da Coletoria de Rendas Estaduais em Altamira (encaminhando requerimento de José Ribamar Pessoa) — Ciente. Arquivo-se.

N. 2968, do Departamento Estadual de Águas (solicitando inspeção de saúde em Wandick Rodrigues da Cruz) — Ao Departamento do Pessoal.

N. 3110, do Serviço de Navegação do Estado (remetendo conta da firma D. F. Bastos & Cia. Ltda.) — A. S. E. F.

N. 3079, do Serviço Especial de Saúde Pública (solicitando o terreno em que se acha construído o Pavilhão da Reunião do Pessoal do SESP) — Atender, mandando mensagem à Assembléia Legislativa.

N. 2797, da Secretaria do Interior e Justiça (solicitando conserto no carro n. 15-OF que serve à disposição do Tribunal Regional Eleitoral) — Ao Sr. Secretário de Economia e Finanças a quem pode dar ordem ao Departamento do Material para fornecer com urgência os materiais pedidos.

N. 2439, da Secretaria de Obras, Terras e Viação (solicitando pagamento de subvenções concedidas pelas Prefeituras de Afuá e Portel ao S. N. E.) — Satisfeito o que pediu o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça, em seu despacho de fls. 12, restituiu-se este expediente aquela Secretaria, com o pedido de pagamento não só das subvenções como também das passagens fornecidas por conta da Prefeitura de Portel, tudo de conformidade com os documentos constantes deste expediente.

Petição: 3036 — Deodoro Machado de Mendonça (solicitando designação do agrimensor Francisco da Silva Lobo, para proceder à medição e discriminação do lote de castanheiras denominado "Boca do Cardoso" em Marabá) — Baixe-se Portaria.

3037 — Deodoro Machado de Mendonça (solicitando designação do agrimensor Francisco da Silva Lobo, para discriminar sua propriedade em Marabá) — Baixe-se Portaria.

3038 — Deodoro Machado de Mendonça (solicitando designação do agrimensor Francisco da Silva Lobo, para demarcar terras de sua propriedade em Marabá) — Baixe-se Portaria.

3041 — Silvino Santos (solicitando designação do agrimensor Francisco da Silva Lobo, para demarcar terras de sua propriedade em Marabá) — Baixe-se Portaria.

3030 — Joaquim Marinho de Moraes (solicitando designação do agrimensor João Evangelista Filho para demarcar terras de sua propriedade em Inhangapi) — Baixe-se Portaria.

1707 — Lourival Rodrigues dos Santos (solicitando sua efetivação nas funções que ocupa no S. T. E.) — Devidamente informado restitua-se ao Departamento do Pessoal.

3044 — Ursulino Silva Costa (requerendo arrendamento de castanhal em Marabá) — Informe o Sr. Coletor Estadual de Marabá.

3109 — Abaixo assinado de vários moradores residentes à Trav. Oliveira Belo) — Informe o D. E. A.

3101 — Carmelia Valinoto (requer arrendamento de castanheiras em Alenquer) — Ao S. C. R.

3113 — José de Ribamar Pessoa (solicitando renovação de posse do seringal denominado "Volta Grande" em Altamira) — Ao S. C. R.

3108 — José Vieira de Assunção e Benedito Peleja de Assunção (protestando contra Clotilde Vieira dos Santos) — Junte-se aos autos competentes. Ao Serviço de Terras.

Autos: N. 0954, de compra de terras devolutas no Município de Óbidos, em que é requerente João Ribeiro de Araujo) — Sentença favorável.

N. 1362, de compra de terras devolutas no Município de Óbidos, em que é requerente Sebastião Benedito Sobrinho) — Sentença favorável.

N. 1245, de compra de terras devolutas no Município de Inhangapi, em que é requerente Manoel Silva de Almeida) — Sentença favorável.

N. 1360, de compra de terras devolutas no Município de Óbidos, em que é requerente José Ribeiro Sampaio) — Sentença favorável.

N. 1361, de compra de terras devolutas no Município de Óbidos, em que é requerente Daniel Monteiro da Costa) — Sentença favorável.

N. 1563, de compra de terras devolutas no Município de Óbidos, em que é requerente Elias Ferreira da Silva) — Sentença favorável.

N. 1359, de compra de terras devolutas no Município de Óbidos, em que é requerente Daniel Monteiro da Costa) — Sentença favorável.

N. 1563, de compra de terras devolutas no Município de Óbidos, em que é requerente Elias Ferreira da Silva) — Sentença favorável.

N. 1359, de compra de terras devolutas no Município de Óbidos, em que é requerente Daniel Monteiro da Costa) — Sentença favorável.

N. 1563, de compra de terras devolutas no Município de Óbidos, em que é requerente Elias Ferreira da Silva) — Sentença favorável.

N. 1359, de compra de terras devolutas no Município de Óbidos, em que é requerente Daniel Monteiro da Costa) — Sentença favorável.

N. 1563, de compra de terras devolutas no Município de Óbidos, em que é requerente Elias Ferreira da Silva) — Sentença favorável.

N. 1359, de compra de terras devolutas no Município de Óbidos, em que é requerente Daniel Monteiro da Costa) — Sentença favorável.

N. 1563, de compra de terras devolutas no Município de Óbidos, em que é requerente Elias Ferreira da Silva) — Sentença favorável.

N. 1359, de compra de terras devolutas no Município de Óbidos, em que é requerente Daniel Monteiro da Costa) — Sentença favorável.

N. 1563, de compra de terras devolutas no Município de Óbidos, em que é requerente Elias Ferreira da Silva) — Sentença favorável.

N. 1359, de compra de terras devolutas no Município de Óbidos, em que é requerente Daniel Monteiro da Costa) — Sentença favorável.

N. 1563, de compra de terras devolutas no Município de Óbidos, em que é requerente Elias Ferreira da Silva) — Sentença favorável.

N. 1359, de compra de terras devolutas no Município de Óbidos, em que é requerente Daniel Monteiro da Costa) — Sentença favorável.

N. 1563, de compra de terras devolutas no Município de Óbidos, em que é requerente Elias Ferreira da Silva) — Sentença favorável.

N. 1359, de compra de terras devolutas no Município de Óbidos, em que é requerente Daniel Monteiro da Costa) — Sentença favorável.

N. 1563, de compra de terras devolutas no Município de Óbidos, em que é requerente Elias Ferreira da Silva) — Sentença favorável.

N. 1359, de compra de terras devolutas no Município de Óbidos, em que é requerente Daniel Monteiro da Costa) — Sentença favorável.

N. 1563, de compra de terras devolutas no Município de Óbidos, em que é requerente Elias Ferreira da Silva) — Sentença favorável.

N. 1359, de compra de terras devolutas no Município de Óbidos, em que é requerente Daniel Monteiro da Costa) — Sentença favorável.

N. 1563, de compra de terras devolutas no Município de Óbidos, em que é requerente Elias Ferreira da Silva) — Sentença favorável.

N. 1359, de compra de terras devolutas no Município de Óbidos, em que é requerente Daniel Monteiro da Costa) — Sentença favorável.

N. 1563, de compra de terras devolutas no Município de Óbidos, em que é requerente Elias Ferreira da Silva) — Sentença favorável.

N. 1359, de compra de terras devolutas no Município de Óbidos, em que é requerente Daniel Monteiro da Costa) — Sentença favorável.

N. 1563, de compra de terras devolutas no Município de Óbidos, em que é requerente Elias Ferreira da Silva) — Sentença favorável.

N. 1359, de compra de terras devolutas no Município de Óbidos, em que é requerente Daniel Monteiro da Costa) — Sentença favorável.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará

Resumo da ata da décima sétima sessão ordinária, realizada em 9 de outubro de 1952.

Aos nove dias do mês de outubro do ano de 1952, a Comissão de Abastecimento e Preços do Pará, realizou a sua décima sétima sessão ordinária, sob a presidência do Dr. Leão de Castro. Foi aprovada a ata da sessão anterior com pequena retificação do Sr. Pedro Santos. O expediente constou de um memorial do Sr. Borges Leal, comunicando que não mais lhe interessava, este ano, importar gado de Goiás pelo varadouro. O Sr. Presidente comunicou que, para melhor andamento dos trabalhos, designará o Sr. Carlos A. Platinha, do setor de Divulgação, para o cargo de redator dos debates. Leu, a seguir, a Portaria n. 47, da COFAP, destacando o art. oitavo que estabelece a necessidade da maioria absoluta para as decisões do Plenário. Há opiniões várias sobre o assunto, frisando o Sr. Presidente que se tratava de uma deliberação do Plenário da COFAP, não sendo permitido às COAPS se insurgirem contra ela. O Sr. Edmundo Marinho lembrou que o representante das Cooperativas de Produção e Consumo ainda não estava nomeado, explicando o Sr. Presidente que a indicação já havia sido feita. Reportou-se o Sr. Presidente à segunda parte da Portaria n. 47 que estabelece que as COAPS devem codernar suas resoluções com a COFAP e que também lhe deve ser enviada uma lista tripla para escolha do membro a exercer as funções de vice-presidente. Sugeriu então os nomes dos Srs. Marcolino Mns de Aguiar, Antônio Roberto e José Maia Bezerra. Salientou ainda o Sr. Presidente que era necessário à COAP, como vêm fazendo as demais COAPS e mesmo a COFAP, proceder ao levantamento e manter o controle dos estoques de gêneros alimentícios, no Estado, podendo isso ser conseguido com a exigência de um visto nos conhecimentos de entrada e saída dos ditos gêneros, e que já tinha em mãos um plano para o referido controle. Em seguida, mostrou o modelo de visto, usado pela COFAP, e o plano organizado para o controle dos gêneros alimentícios, dizendo ser conveniente solicitar às Companhias de Navegação o envio de cópias do manifesto da carga de cada navio entrado em nosso porto, carecendo, porém, de um certo prazo para a organização do material de expediente, e que iria providenciar para esse serviço entrar em funcionamento em dezembro próximo, com aviso ao comércio para apresentar a esta COAP os conhecimentos de importação e exportação. Após, foi submetido à apreciação do Plenário o memorial da Associação Comercial de Castanhal, solicitando permissão para a venda de

carne mista a doze cruzeiros o quilo, indo a uma subcomissão composta dos Srs. Pedro Santos, Raul Boulhosa e Floriano Medeiros para estudo e parecer. Entrou em discussão o requerimento do Sr. Borges Leal. O Sr. Edmundo Marinho solicitou a leitura do parecer do Sr. Raul Boulhosa. O Sr. Presidente fez várias apreciações sobre o gado goiano e o varadouro, achando que devia ser concedido um aumento de preço para esse gado, a título de incentivo. Após esclarecimentos diversos dos senhores membros, o Sr. Presidente, de acordo com o Plenário, mandou que o requerimento ficasse apenas ao dossier de estudos da carne para ser apreciado pela subcomissão. O Sr. Pedro Santos apresentou o seu voto no processo oriundo do pedido do prefeito de Afuá, acompanhando o parecer do Consultor Jurídico. O Sr. Presidente solicitou ao Sr. Raul Boulhosa que apresentasse os quesitos a serem respondidos pelo prefeito de Afuá. O voto do Sr. Pedro Santos foi apenso ao processo, e seu autor sugeriu a dispensa da apresentação dos quesitos solicitados do Sr. Raul Boulhosa, o que foi aceito. O Sr. Presidente pôs em votação a proposta do Sr. Pedro Santos, no sentido de se nomear uma subcomissão para estudar a possibilidade de a COAP proibir a exportação de gado do Pará. Aprovada, o Sr. Presidente nomeou os membros Pedro Santos, Raul Boulhosa e Epitácio Brito para comporem a subcomissão, devendo apresentar parecer na próxima reunião. O Sr. Presidente convocou uma sessão extraordinária para o dia seguinte e encerrou os trabalhos, do que, para constar, foi lavrada esta ata.

E eu, Frederico de Sousa, secretário, dou como fiel a presente súmula.

Belém, outubro de 1952. — Frederico Luiz de Sousa, secretário.

Resumo da ata da sexta sessão extraordinária, realizada em 10 de outubro de 1952.

Aos dez dias do mês de outubro de 1952, efetuou a Comissão de Abastecimento e Preços do Pará a sua sexta sessão extraordinária, presidindo-a o Dr. Leão de Castro. O expediente constou de dois telegramas da COFAP, havendo o Sr. Raul Boulhosa pedido a remessa dos mesmos à Associação Rural de Pecuária. O Sr. Presidente declarou que ia mandar publicá-los e que os interessados se dirigissem a esta COAP, a fim de tratar do assunto desse telegrama. O Sr. Pedro Santos explicou que havia solicitado a reunião extraordinária em face da necessidade de serem tabelados diversos artigos de grande venda durante a festa de Nazaré e também os preços

dos cinemas, cujos proprietários propalavam um novo aumento propondo fosse revigorada a Portaria da extinta CEP a respeito. O Sr. Presidente comunicou que os títulos de nomeação de alguns membros já se encontravam na Secretaria, onde deviam ser procurados. Em seguida, passou à Ordem do Dia. O Sr. Pedro Santos apresentou a seguinte proposta de tabelamento para a cerveja: do armazenista ao varejista: cerveja Brahma-Extra, dúzia, Cr\$ 90,00; Brahma, dúzia, Cr\$ 80,00; Antártica, dúzia, Cr\$ 84,00; Cayrú, dúzia, Cr\$ 75,00; guaraná, dúzia, Cr\$ 820,00; gêlo, quilo, Cr\$ 0,60. Do varejista ao consumidor: Cerveja Brahma-Extra, unidade, Cr\$ 12,00; Brahma, Antártica e Cayrú, prego por unidade, Cr\$ 10,00, guaraná, unidade, Cr\$ 3,00; gêlo quilo, Cr\$ 1,00.

Esta proposta foi aprovada contra os votos dos Srs. Edmundo Marinho e Maia Bezerra. O Sr. Presidente abriu a discussão sobre o tabelamento dos preços dos cinemas e sugeriu que o assunto fosse entregue a uma subcomissão. O Sr. Edmundo Marinho opinou para que os preços vigentes em 30 de setembro do corrente ano fossem mantidos até a últimação dos estudos da subcomissão, o que foi aprovado, sendo nomeados os Srs. Epitácio Brito, Pedro Santos e Edmundo Marinho para estudo do assunto, inclusive a situação dos teatros do arraial de Nazaré. O Sr. Pedro Santos cientificou o Plenário de que todas as lojas recebem 1% de seus pedidos em tecidos populares, mas que não são expostos para venda ao público, pelo menos pelos preços populares e pediu, por isso, uma urgente providência. Pediu ainda o Sr. Pedro Santos que a COAP solicitasse à Secretaria de Saúde o teor de cafeína que contém o café moído vendido atualmente nesta capital, prometendo o Sr. Presidente providenciar. O Sr. Epitácio Brito mostrou a necessidade de uma sub-comissão fazer a revisão da tabela de preços das vísceras, a qual não está sendo observada, visto que os bucheiros ou vendedores ambulantes, dentro dela, têm prejuízo. O Sr. Presidente explicou que os bucheiros já tiveram um entendimento com a secretaria, ficando de apresentar um memorial, entretanto não mais apareceram. O assunto foi entregue à subcomissão composta dos Srs. Raul Boulhosa, Epitácio Brito e Pedro Santos para um estudo completo a ser apreciado na próxima sessão ordinária. O Sr. Floriano Medeiros pediu que os preços das bebidas tabeladas para o arraial de Nazaré fossem afixados em lugar visível pelos barraqueiros. E, nada mais havendo, foi encerrada a sessão.

E eu, Frederico de Sousa, secretário, dou como fiel a presente súmula.

Belém, outubro de 1952. — Frederico de Sousa, secretário.

Resumo da ata da décima oitava sessão ordinária, realizada em 16 de outubro de 1952.

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de 1952, a Comissão de Abastecimento e Preços do Pará efetuou a sua décima oitava sessão ordinária, sendo aprovadas as atas da décima sétima sessão ordinária e da sexta sessão extraordinária. O expediente constou de dois ofícios enviados à Associação Rural de Pecuária do Pará e à Sociedade dos Leiteiros; memorial da Colônia de Pescadores Z-9, solicitando tabelamento de peixes; memorial do prefeito municipal de Ananindeua, pedindo aumento de quota de abate. Sobre isso, falou o Sr. Edmundo Marinho, frisando a necessidade de uma vigilância, a fim de a carne abatida em Ananindeua não ser vendida em Belém. Falou ainda sobre o tabelamento de bebidas, no arraial de Nazaré, que não vinha sendo cumprido. O Sr. Presidente recomendou ao Chefe do Departamento Legal severa fiscalização, no sentido de serem respeitadas as deliberações da Comissão. Em

térmos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 10.ª Comarca, 28.º termo, 28.º Município — "Inhangapi" — E 78.º Distrito, medindo 250 metros de frente e 1.000 metros de fundos, com as seguintes indicações e limites: A dita sorte de terras está situada no Município de Inhangapi, limites com o Município de São Miguel do Guamá, no lugar denominado Patauateua, fazendo frente para o igarapé "Gaiho da Pedra", confinando pelo lado direito com terras discriminadas de Evaristo Paulino da Silva e pelo lado esquerdo com terras devolutas do Estado, ocupadas por Pedro Solina Bernardes; e pelos fundos com terras do Estado ocupadas por Pedro Ferreira da Cunha.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, a porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê Município de Inhangapi.

Serviços de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 31 de outubro de 1952. — O Oficial classe O, João Motta de Oliveira. (T-3948-4, 14 e 23|11-Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta seção, faço público que pelo Sr. Ernesto de Carvalho Gouvêa, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria pastoril, sitas na 20.ª Comarca—Obidos, 52.º termos, 52.º Município—Juruti, e 134.º Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 500 metros de fundos, com as seguintes indicações e limites: O lote de terras que sedenominará "Santa Maria", é uma restinga de terras acrescidas, entre as Ilhas do Touro (Ponta Negra), do Samuama e Espírito Santo, medindo mais ou menos 1.000 metros de frente por 500 metros de fundos, limitando-se pela frente a lado de cima, com o Rio Amazonas; pelo lado de baixo, em época de grande seca, com a Ilha Espírito Santo, requerida por Osvaldo Meireles Cunha; pelos fundos, também com o Rio Amazonas.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, a porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêlê Município de Juruti.

Serviço de Terras da Secretaria Oliveira. (T-3947-4, 14 e 23|11-Cr\$ 120,00)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

Dr. Adriano Menezes, secretário geral, interino da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo Laura Sales dos Santos, brasileira, casada, residente à Rua 1.º de Dezembro n. 126, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Avenida 1.º de Dezembro, Francisco Monteiro, na projeção dos fundos; Francisco Monteiro e Curuzú de onde dista 14,00 metros. Limites à direita com a casa n. 130 e à esquerda com a 122. Dimensões: Frente, 7,60 metros por uma profundidade de 26,90 metros, perfazendo uma área de 202,44 metros quadrados.

Convido os herêus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 13 de outu-

bro de 1952. — Dr. Adriano Menezes, secretário geral, interino. (T-3902-23|10, 4 e 14|11—Cr\$ 120,00)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Chamada de funcionário

Pelo presente Edital de chamada, fica notificada d. MARIA DE NAZARÉ CORREIA, ocupante do cargo de professora de 2.ª entrância — Padrão B, do Quadro Único, lotado no lugar Cocal, no município de S. Sebastião da Boa Vista, para dentro do prazo de vinte dias, a contar da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do Decreto n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia de Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuei o presente Edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 16 de outubro de 1952. — José Cavalcante Filho, respondendo pelo expediente da S. E. O. (G. — Dias 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30 e 31|10; 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11 e 12|11).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Chamamento

Pelo presente edital fica notificada Dona Rosa Sales Monteiro da Silva, ocupante do cargo de professor de escola de 1.ª entrância—Padrão B, do Quadro Único, lotada na escola Trav. dos Alves, no Município de São Caetano de Odéveas, para dentro de vinte (20) dias, reassumir o exercício de suas funções na referida escola, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação, ser proposta a sua demissão, aos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo, Padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia do Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, em 31 de outubro de 1952. — (a) José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da Secretaria. (G.—Dias 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26 e 27|11)

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

Delegacia no Pará

A Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará, chama a atenção dos interessados para os editais afixados nas portarias da Alfândega de Belém e Delegacia Fiscal neste Estado, pelos quais são convidados os interessados na determinação da linha do preamar médio de 1831, a apresentar estudos, plantas, documentos e outros elementos concernentes aos terrenos situados no litoral da cidade de Salinópolis inclusive a margem do rio Urindeua, no trecho compreendido entre a ponta do Maçarico e Porto Grande no Município de Salinópolis, e os terrenos situados nesta cidade de Belém, ao longo da Travessa do Cano e Avenida Almirante Tamanda-

ré desde o início na Rua São Boaventura até o cruzamento da citada Avenida com a Travessa Padre Eutíquio.

Delegacia do S. P. U. no Pará, 21|10|952. — (a) Maria de Lourdes M. Silva, esc. classe "F". — Visto: Eduardo Chermont, chefe da Delegacia.

(Ext.—23|10, 4 e 14|11)

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCÍARIOS

Delegacia no Pará

De ordem do Sr. Presidente, levamos ao conhecimento dos interessados que o Exmo. Sr. Presidente da República, em despacho proferido no processo MTIC 113.467/52, determinou a suspensão, nos meses de novembro e dezembro, dos descontos em fôlha de pagamento relativos às prestações

de empréstimos simples das classes "B" e "C" e de empréstimos imobiliários no plano "B".

Assim, as empresas averbadoras de empréstimos simples não devem, em hipótese alguma, descontar dos salários dos mutuários as prestações relativas aos citados meses, cujo recolhimento somente será aceito nesta Delegacia depois de paga a última prestação contratual ou em casos de reforma de contrato.

Nos casos de empréstimos imobiliários do Plano "BB", as prestações dos meses de novembro e dezembro só deverão ser recebidas nas liquidações ou nos terminos dos contratos, sem juros de mora.

Belém, 14 de novembro de 1952.

Paulo Fender — Delegado (Ext.—14|11)

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

JURISPRUDÊNCIA

Recurso n. 1339 — Pará (Belém)

Do acórdão que julgou, em parte, procedente o recurso, para anular a votação da 7.ª Seção da 1.ª Zona — Belém.

Recorrente: Coligação Democrática Paraense.

Recorridos: Tribunal Regional Eleitoral e Partido Social Democrático.

Sessão de 10-1-51.

Relator, o Sr. Dr. Machado Guimarães Filho.

JULGAMENTO

Conheceu-se do recurso, dando-se-lhe provimento, unanimemente. "O Tribunal conhece do recurso interposto pela Coligação Democrática Paraense e lhe dá provimento para validar a votação da 7.ª Seção, da 1.ª Zona (Belém), menos quanto aos dois votos contidos nas sobrecartas não autenticadas.

É de todo improcedente a decisão do Tribunal Regional, pois, se a apuração em separado daquelas duas sobrecartas, importou na que-

bra do sigilo do voto, não se compreende como esse fato possa determinar a nulidade de toda a votação, quando, na verdade, só comprometia os dois referidos votos.

O julgado recorrido contrariou a sistemática do Código Eleitoral no assegurar o sigilo do voto mediante as providências mandadas observar no art. 54.

A nulidade da votação nos termos do art. 123, n. 8, do citado Código, só se dá quando infringidas as condições, indicadas pelo legislador, que resguardam o sigilo do voto. Violou, assim a decisão recorrida a letra expressa da lei. (Extraído da Resolução n. 4.207 proferida no julgamento do Proc. n. 11 — Apuração)

Compareceram os Srs. Ministros A. M. Ribeiro da Costa, presidente — Hahnemann Guimarães — Alfredo Machado Guimarães Filho — Djalma Tavares da Cunha Mello — A. Saboia Lima — Amando Sampaio Costa — Plínio Pinheiro Guimarães e o Dr. Plínio Travassos, procurador geral.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

O Sr. Secretário do T. R. E. dirigiu a seguinte circular aos Juizes Eleitorais da 1.ª Zona (Belém), 11.ª Zona (Guamá), 17.ª Zona (Chaves) e 24.ª Zona (Conceição do Araguaia):

"Of. 1.381|52 — Circ. Belém, 12 de novembro de 1952. Senhor Juiz: No interesse do serviço desta Regional, tenho a honra de solicitar

a V. Excia. a remessa regular, em tempo hábil, dos atestados de exercício dos auxiliares do Cartório dessa Zona, pois a Delegacia Fiscal encerrará a 31 de dezembro os pagamentos relativos ao atual exercício.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., Senhor Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço. — Edgar de Souza Franco, diretor da Secretaria".



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXI

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 1952

NUM. 3.727

EXPEDIENTE DE 10 e 11 DE NOVEMBRO DE 1952

Juiz de Direito da 1.ª Vara
Juiz — Dr. ANIBAL FONSECA DE FIGUEIREDO

No requerimento dos Drs. Ataulpa Rodrigues Leão e Hilário Leonardo Pereira — Deferido.

— Idem — Deferido.

— Idem do Dr. Armando de Oliveira Hesketh — Sim.

— Idem de Guilomar de Sousa Neves — Conclusos.

— Inventário de José Antonio Nunes Filho e outra — Diga os interessados.

— Idem de Francisco Marques — Ao cálculo.

— Escritório Odon:
Inventário de Levina Guedes da Costa e Sousa — Indeferiu o requerimento de fls. 421.

— Idem de Augusto Herculano Pena de Carvalho — Ao cálculo.

— Arrolamento de Micaela Sousa dos Santos — Digam os interessados.

— No requerimento de Luiz Ferreira dos Santos — Digam os interessados.

— Assistência Judiciária
Reclamação: Reclamante, Maria Helena Saigado de Melo. Reclamado, Stenio Amorim de Melo — Deferiu o requerimento de fls. 70 e determinou que a menor, filha do casal, permaneça por 8 dias, a partir de 12 do corrente, na residência do requerente (o reclamado).

— No requerimento de Serafim Araujo Ferreira Diogo e outros — Conclusos.

Juiz de Direito da 2.ª Vara
Juiz — Dr. JOÃO BENTO DE SOUSA

No requerimento da Cia. Boavista de Seguros — Mandou citar.

Juiz de Direito da 3.ª Vara
Juiz — Dr. SADI MONTENEGRO DUARTE

No requerimento de Samuel Levi & Cia. Ltda. — Deferido.

— Carta rogatória dirigida à Justiça de Santarém — Assinou.

— Idem à de Parintins — Assinou.

— Inventário de Olívia Maria da Concelção — Em declarações finais.

— Vistoria: A., Carlos Mendes de Figueiredo. R., Mercedes Lobato de Sousa — Nomeou Curador aos ausentes o Dr. Marioscar Fonseca.

— No requerimento do Dr. Ataulpa Rodrigues Leão e outros — Mandou notificar.

— Idem de Abraham Obadla — Deferiu.

— Inventário de Albina da Concelção Pinto — Em avaliação.

Juiz de Direito da 4.ª Vara, ac. pelo titular da 5.ª
Juiz — Dr. ALVARO PANTOJA

No requerimento de Osvaldo Dias de Araujo — Mandou intimar.

— Escritório Maia:
Ação executiva movida por José Menezes Rebouças contra Americo Siqueira Rodrigues — Em afirmação do perito indicado.

— Escritório Leão:
Ação ordinária: A., Antero Cor-

FORUM DA COMARCA DE BELEM

reia & Cia. R., Antonio Moraes — Mandou repetir a citação.

— Ação executiva movida por Dona Otavia Sarmento de Castro contra Jorge Angelim — Esclareça o réu sobre o seu pedido de exame.

Escritório Pêpes:

Despejo: A., Manoel de Deus e Silva. R., Cleonice Maciel — Mandou citar.

— Inventário de Raimundo Maia — Diga o Dr. Procurador Fiscal.

— Ação executiva: A., Didimo B. Vieira. R., Francisco de Castro Ribeiro & Cia. — Mandou sejam pedidas informações ao Sr. Depositário Público.

— Ação ordinária: A., Agostinho de Pinho Rodrigues. R., Aluizio Rossi — Designou o dia 17, às 9 horas, para a vistoria.

— No requerimento de Alcina Dória — Mandou citar, em forma legal.

— Idem de Cunha & Capela — Deferido.

— Idem de Elvira Fernandes Jovita Corrêa da Silva — Deferido.

— Arrolamento de Maria Luiza Ordenez Daniel — Mandou tomar por termo a renúncia.

— Idem de Artur Indio de Sousa Albuquerque — Julgou o cálculo.

— Ação executiva: A., Evaristo Leite de Rezende e sua mulher. RR., Raimundo da Silva Ribeiro e sua mulher — Vista ao Dr. Curador.

— Execução de sentença: A., S. Araujo & Cia. R., Lima & Ferreira — Diga a parte contrária.

— No requerimento de Ribeiro & Filho — Diga o embargado.

— Idem de Vespertina Gonçalves de Sousa — Conclusos.

— Vistoria: A., Elias Irmão & Filho. R., Paulo Bezerra de Barros — Em indicação de perito.

— Inventário de Fernando Monteiro Baía — Digam os interessados.

— Arrolamento de Benedito Rosendo do Nascimento — Ao Contador.

— Reintegração de posse: A., Maria Augusta Furtado Ramos. R., Manoel Neri Monteiro — Cumpra-se o Venerando Acórdão.

— Ação movida por Agripino Jucá de Bastos contra Antonio de Abreu Costa — Mandou desentranhar as petições de fls. 21 e 24 e entregar às partes.

— Despejo: A., João Antonio Fonseca. R., Indústria Itam Ltda. — Mandou intimar da sentença.

— No requerimento de Emanuel Bittencourt Resque — Mandou citar.

Juiz de Direito da 5.ª Vara
Juiz — Dr. ALVARO PANTOJA

No requerimento de Benevenuto Nunes de Figueiredo — Diga a parte contrária.

— Reclamação feita por Adamar Augusto de Souza — Desig-

nou o dia 18, às 9 horas, para cumprimento do último despacho.

— Idem por Dona Alvinia Fernandes de Oliveira — Idem dia 14, às 9 horas.

— Busca e apreensão: Requerente, Adella Paulina de Sousa — Idem dia 13, às 9 horas.

— Alimentos: A., Esmeralda Barbosa de Lima. R., Joaquim Barbosa de Lima — Designou o dia 16 de dezembro, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

— Reclamação feita por Beatriz Gomes Torres contra Frederico Rossas Novais — Marcou o dia 12, às 9 horas, para o prosseguimento.

— Desquite litigioso: A., Elvira da Costa Anjos Luz. R., Eujacio Rocha Luz — Mandou proceder exame nos livros da sociedade comercial Rocha, Pinheiro & Cia.

— No requerimento de Virginia Cardoso Alves — D. A. Conclusos.

— Idem de Maria Mercedes da Silva — Mandou intimar.

— Ação ordinária: A., Benevenuto Nunes de Figueiredo. R., Maria de Lourdes Nunes de Figueiredo — Mandou citar, em forma legal.

— Inventário negativo: Requerente, Maria Ramos Teles — Homologou.

— Idem por João Domingos Corrêa de Lima Sodré — Idêntica decisão.

— Investigação: A., Francisca Santos Bandeira. R., Ivonio Corrêa — Mandou citar.

— No requerimento de J. A. de Oliveira & Cia. — Conclusos.

— Inventário de Fernando Monteiro Baía — Vista ao Dr. Procurador Fiscal.

— Vistoria: A., Elias Irmão & Filho. R., Paulo Bezerra de Barros — Mandou juntar prova da publicação no DIÁRIO OFICIAL.

— Alimentos: A., Isabel de Almeida Santos. R., João Amazonas dos Santos — Designou o dia 19, às 9 horas, para o acórdão.

— Alimentos: A., Hermínia Nascimento dos Santos. R., Francisco Alves dos Santos — Indeferiu.

— Idem: A., Oscarina Pereira Jardim. R., Alberto Ferreira da Costa — Mandou expedir precatória.

— Idem: A., Josefina Pantoja Farias. R., Manoel Lourdes Farias — Marcou o dia 24, às 9 horas, para a audiência de conciliação ou acórdão.

— Idem: A., Maria Rodrigues Trindade. R., Raimundo Cirio da Costa — Idem dia 20, às 9 horas.

— Idem: A., Ana Cardoso da Costa. R., Osvaldo Soares da Costa — Mandou aguardar o prazo de 10 dias.

— Entrega de menor: Requerente, Onofre Fernandes — Marcou o dia 21, às 9 horas, para ser ouvido o filho do requerente.

Juiz de Direito da 6.ª Vara

Juiz — Dr. MILTON LEÃO DE MELO

MELO

Reclamação feita contra os Escrivães dos Feitos da Fazenda pelo Ilmo Sr. Dr. Presidente da Caixa de Assistência dos Advogados do Pará — Mandou que o Sr. Escrivão do 2.º Ofício cumpra o despacho tal como nele se contém e declare.

— Demarcação: A., Jorge Joaquim de Almeida. R., Edwílides de Oliveira — Designou o dia 18, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

— Inventário de Lidia da Silva Ramos — Vista aos interessados.

— Despejo: A., Manoel Gomes Corrêa. R., Antonio Lopes — Determinou a expedição do competente mandado.

— Retificações: Requerente, Dr. Sival Coutinho — Deferiu.

— Ação Executiva: A., Francisco Rodrigues da Silva. R., F. Jucá Nascimento — A cartório para o Sr. Escrivão prestar as informações devidas.

— Imissão de posse: A., Manoel Domingos de Alfaia. R., Jacinta Amaral — A conta.

— Ação ordinária: A., Verbiçaro, Irmão & Cia. R., Mario Lobato de Sousa — Mandou citar.

— Retificação: Requerente, Creydes de Oliveira Marques — Mandou juntar cópia do mandado expedido.

— No requerimento de Euclides Corrêa — Deferido.

— Idem da Prefeitura de Belém — A conta.

— Idem de Lucila de Magalhães Paes — Mandou juntar.

— Idem da Prefeitura de Belém — Mandou seja certificado.

— Averbção: Requerente, Raimundo, Julio e Maria de Fatima Soares Gaudencio — Mandou sejam reconhecidas as firmas dos documentos de fls. 6 e 7.

— Inventário de Elizabete Bonifacia — Diga a Fazenda.

— Idem de Erivaldo Barbosa Cavaleiro da Silva — Ao cálculo.

— Arresto: A., Cia. Automotriz Brasileira, Ltda., R., G. J. Ribeiro & Cia. — Mandou proceder.

— Idem de Aquilon Gomes Ezequiel — Conclusos.

— No requerimento de H. J. Ribeiro & Cia. — Mandou citar.

— Averbção: Requerentes, João Soares da Cruz e outros — Deferiu.

— Ação executiva: A., Banco Moreira Gomes S. A. R., Enéas Lator Barbosa e sua mulher — Ao Contador.

— Ação executiva: A., Abel Fernandes. R., Raimundo José dos Reis — Mandou citar.

— Idem pela Cia. de Transportes e Armazéns Gerais da Amazônia. R., Edilberto Alves Maia — Absolveu o réu da instância.

— No requerimento da Prefeitura de Belém — Mandou citar.

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Francisco Nunes Salgado e a senhorinha Maria Euridice Poço Loureiro.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, jornalista, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. D. Romualdo Coelho, 375, filho de Manoel Duca Salgado e de Dona Servita Nunes Salgado.

Ela é também solteira, natural do Pará, Cametá, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Almirante Tamandaré, 348, filha de Antônio Cardoso Loureiro e de Dona Maria Antônia Poço Loureiro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 6 de novembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta cidade, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T — 3963 7 e 14/11 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Landry Ferreira Amoras e a senhorinha Maria da Glória Dantas.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua 28 de Setembro, 294, filho de Antônio Marques Amoras e de Dona Josepha Ferreira Amoras.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Soares Carneiro, 413, filha de Leonidas Dantas e de Dona Maria de Oliveira Dantas.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de novembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta cidade, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T — 3964 7 e 14/11 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Ivaldo Ferreira e a senhorinha Therezinha de Jesus Mendes Carvalho.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Manoel Evaristo, 173, filho de Manoel Ferreira e de Dona Olga de Lima Ferreira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, professora de prendas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Rafael Ferreira Gomes, 5, filha de Antônio de Jesus Carvalho e de Dona Martha das Neves Mendes de Carvalho.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de novembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta cidade, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T — 3965 7 e 14/11 Cr 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Cardoso da Silva e a senhorinha Maria do Carmo Mendes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Mauriti, 530, filho de José Cardoso da Silva e de Dona Maria

Ela é também solteira, natural do Pará, Maracanã, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Barão de Igarapé-Miri, 413, filha de Dona Maria de Nazaré da Costa Mendes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 13 de novembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta cidade, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T — 4049—14 e 21/11 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Honorato de Araújo e Dona Izabel Ferreira da Conceição.

Ele diz ser solteiro, natural do Rio Grande do Norte, Jurucutú, industrial, domiciliado nesta cidade e residente à Estrada do Galo, s/n., filho de Manoel Honorato de Araújo e de Dona Francisca Dionísia de Araújo.

Ela é também solteira, natural do Pará, Curuçá, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa do Galo, s/n., filha de Dona Maria Ferreira da Conceição.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 13 de novembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta cidade, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T — 4051 — 14 e 21/11 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Antônio de Vasconcelos e a senhorinha Miracy da Silva Gonzaga.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, enfermeiro, domiciliado nesta cidade e residente à Rua dos Mundurucús, 2.186, filho de Luiz Evaristo de Vasconcelos e de Dona Maria da Costa Vasconcelos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida José Bonifácio n. 512, filha de Severino de Sousa Gonzaga e de Dona Tharcília da Silva Gonzaga.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 13 de novembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta cidade, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T — 4050 — 14 e 21/11 Cr\$ 40,00)

JUSTIÇA DO TRABALHO — 8.ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PARÁ)

Citação com o prazo de cinco dias

Pelo presente fica citado Eneas Barbosa, à Castilhos França, 74, para pagar, em cinco dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de vinte e três mil quatrocentos e noventa e cinco cruzeiros (Cr\$ 23.495,00), correspondente ao principal da condenação em que incorreu no processo de reclamação n. JCY273/52, em que foi reclamado, e reclamante Ventura Amaral da Cruz,

ta de 17 de maio de 1952, no teor seguinte:

"Considerando que o reclamado não contestou formalmente os termos da inicial, pedindo apenas a retificação de um erro de soma das várias parcelas do pedido;

Considerando que o reclamado confessa que, premido por dificuldades financeiras, vem pagando irregularmente, de modo parcelado, os salários do reclamante; Considerando que o próprio reclamado declara que, feita a retificação do quantum, a reclamação é procedente; Considerando que ha, efetivamente, manifesto equívoco na soma da inicial, que monta na realidade, vinte e três mil quatrocentos e noventa e cinco cruzeiros; Resolve a Junta, Por Unanimidade de votos, julgar procedente a reclamação para condenar o reclamado Eneas Barbosa, a pagar ao reclamante Ventura Amaral da Cruz a quantia de vinte e três mil quatrocentos e noventa e cinco cruzeiros, como diferença de salário, etapa, saldo de salários e férias. Custas pelo reclamando, sobre o valor da condenação, na quantia de setecentos e noventa e sete cruzeiros e quarenta centavos, em selos federais, inclusive a taxa de educação e saúde" — Caso não pague, nem garanta execução, no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. Eu, Alice Barreiros Dias, escrit. "F", dactilografai. E eu, Emilio Cesar Menezes Condurú, chefe de Secretaria, subscrevi. — (a) Aloysio da Costa Chaves, juiz presidente da JCY de Belém.

(G—Dia 14/11)

Citação com prazo de cinco dias

Pelo presente fica citado Eneas Barbosa (Barco S. Fernando), à Rui Barbosa n. 346, para pagar, em cinco dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de dez mil trezentos e oitenta e oito cruzeiros e dez centavos, correspondente a principal e custas da condenação em que incorreu no processo de reclamação n. JCY-410/52, em que foi reclamado, e reclamante Alexandre da Silva Figueiredo, nos termos da sentença desta Junta de 23 de junho de 1952, no seguinte teor:

"Resolve a Junta, por unanimidade de votos, julgar procedente a reclamação, para condenar o reclamado Eneas Barbosa a pagar ao reclamante Alexandre da Silva Figueiredo a quantia de doze mil sessenta e seis cruzeiros, como aviso prévio, indenização, férias e salários vencidos. Custas pelo reclamado, sobre o valor da condenação, na quantia de quinhentos e sessenta e nove cruzeiros e vinte centavos, em selos federais, inclusive a taxa de educação e saúde." Dita sentença foi reformada pelo Acórdão n. 140/52 do T. R. T. da 8.ª Região, de 15 de setembro de 1952, que mandou reduzir à metade, de acordo com o artigo 484, da C. L. T. as indenizações pelo tempo de serviço e o aviso prévio, confirmada a sentença nos demais termos. Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, será procedida a penhora, em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. Belém, 11 de novembro de 1952. Alice Barreiros Dias, escrit. "F", dactilografai. E eu, Emilio Cesar Menezes Condurú, chefe de Secretaria, subscrevi. — (a) Aloysio da Costa Chaves, juiz presidente da JCY de Belém.

(G—Dia 14/11)

Pelo presente, fica notificado Raimundo Figueiredo de Oliveira, residente nesta cidade, preposto de Durval Gonçalves (Representante do Leite Omela) que é reclamado no processo JCH-990/52, sendo reclamante José Auaud pleiteando salários e aviso-prévio no valor total de Cr\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos cruzeiros) a comparecer a audiência desta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em sua sede à Avenida Quinze de Agosto número 91-2º andar do Edifício Dias Pais, no dia 25 de novembro de 1952, às 14,00

prosseguimento da instrução da referida reclamação.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 11 de novembro de 1952. — (a) Emilio Cesar Menezes Condurú, chefe de Secretaria.

(G—Dia 14/11)

Pelo presente, fica notificado João Franco Lobo, moço, solteiro, brasileiro, domiciliado à Estrada Nova n. 231, para ciência de que em audiência realizada no dia doze de outubro próximo passado, foi proferida por esta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a sentença do processo de reclamação número JCY 274/52, em que é reclamante e reclamado Mourão & Companhia, a qual é do teor seguinte:

Considerando que o acidente do trabalho, verificado após a prática dessas faltas graves, não impediu a reclamada de rescindir o contrato de trabalho do reclamante; Resolve a Junta, por unanimidade de votos, julgar improcedente a reclamação, por falta de amparo legal. Custas pelo reclamante, sobre o valor do pedido, na quantia de cento e noventa e sete cruzeiros e setenta centavos, em selos federais, inclusive a taxa de educação e saúde. (aa) Aloysio C. Chaves, Homéro Cunha e Antônio Santos.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 10 de novembro de 1952. — (a) Emilio Condurú, chefe de Secretaria.

(G—Dia 14/11)

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 20 dias Doutor João Tertuliano de Almeida Lins, juiz de direito da quarta vara cível, da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

Pelo presente edital com o prazo de 20 dias, cito a José Fonseca Rosário Dias arrendatário do prédio n. 23, sito à Praça Visconde do Rio Branco, nesta Cidade, que se acha no Estado do Ceará, em lugar incerto e não sabido, conforme certificaram os oficiais de justiça da diligência, para, no prazo da lei, prazo este que será contado da data em que terminar o prazo deste edital, apresentar no cartório do escrivão que subscreve este, o qual fica no palacete do Forum, nesta cidade, à Praça Dom Pedro Segundo, a contestação que tiver em sua defesa, na ação de embargos de obra nova que estava mandando construir no referido prédio n. 23 à Praça Visconde do Rio Branco, ação essa que lhe é movida por Verbicaro & Bastos, firma comercial desta praça, estabelecida à Praça Visconde do Rio Branco n. 24, sob pena de lhe ser nomeado um curador à lide e o feito prosseguir à sua revelia.

É este afixado à porta dos Auditórios e publicado no Diário de Justiça e na imprensa desta capital.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 16 de outubro de 1952.

Eu, João Manoel da Cunha Pépes, escrivão que dactilografai e subscrevo. — (a) João Tertuliano de Almeida Lins.

(T—3950—4 e 14/11—Cr\$ 150,00)

COMARCA DE ÓBIDOS

Edital de citação de ausentes O Dr. Júlio Freire Gouvêa de Andrade, Juiz de Direito da Comarca de Óbidos do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem, que por este meio cito, com o prazo de sessenta dias, os herdeiros ou sucessores do falecido Manoel Chambi, para defesa de seus direitos na ação ordinária de Comisso que lhes move a Prefeitura Municipal de Óbidos, de acordo com a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito de Óbidos. Diz a Prefeitura Municipal de Óbidos, pelo seu advogado infra assinado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, sob n. 183, seção do Pará, com escritório à Rua General Deodoro, desta cidade, que pelo título expedido no ano de mil no-

de fevereiro, a suplicante, quando Prefeito o Coronel Adolfo Valente Gonçalves, deu por aforamento ao Sr. Manoel Chambl, brasileiro, solteiro, operário, atualmente falecido sem deixar herdeiros, um lote de terras do seu patrimônio, situado à Rua Nova, desta cidade, medindo quinze metros de frente por cinquenta de fundos, limitando-se pelo lado de cima com a Rua Nova; pelo lado de baixo com o terreno de Teolinda Couto de Vasconcelos; e, pelos fundos, com o terreno de Manoel Cavalcante de Araújo, conforme tudo consta do mencionado título anexo à presente. Pela cláusula primeira desse contrato de enfiteuse, Manoel Chambl era obrigado ao pagamento de foro anual de dois réis por metro quadrado, condição essa que deixou de cumprir a partir do ano de mil novecentos e trinta e oito, incidindo então na pena da cláusula quinta e, o comisso previsto pelo artigo seiscentos e noventa e dois, número segundo do Código Civil, motivo pelo qual a suplicante requer seja publicado edital de citação aos possíveis sucessores do falecido Manoel Chambl, titular da enfiteuse para, caso realmente existam em lugar incerto e não sabido virem responder aos termos desta ação ordinária de comisso sob pena de revelia, depois do que, declarada extinta a enfiteuse, consolidando-se o domínio direto com o domínio útil, passe o terreno aforado à suplicante em plena propriedade. São os termos em que, com o documento anexo (um título e a certidão que comprova a falta de pagamento dos fóros) e cópias para os autos suplementares, dando à causa, para efeitos fiscais, o valor de mil cruzeiros, e protestando por todo o gênero de provas permitidos em direito inclusive depoimento pessoais. D. A. e P. deferimento. Óbidos, 29 de maio de mil novecentos e cinquenta e dois. P. P. Emanuel Simões Rodrigues. (Despacho) D. e A. Citem-se, na forma legal. Óbidos, trinta e um-cinco-novecentos e cinquenta e dois. Júlio Gouvêa. Assim ficam os herdeiros ou sucessores do falecido Manoel Chambl, que porventura existam, citados na forma da lei para dentro do prazo acima mencionado, que correrá da primeira publicação deste na imprensa, por todo o conteúdo da petição já transcrita, considerando-se perfeita a citação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Óbidos, aos quatro dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e dois. Eu Rayner de Azevedo Bentes, escrivão, o subscrevo. — (a) Júlio Freire Gouvêa de Andrade. Confere: o escrivão interino, Resende de Azevedo Bentes. (Ext. — Dias 11 e 23/9 — 14/11)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3.ª REGIÃO
N. 169/52

PROCESSO P-27/52
Requerente — Dr. Sadi Tapajós de Alencar, juiz presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus.
Determina a apostila dos títulos dos juizes vitalícios desta Região, para efeito de percepção da vantagem de que trata o § 2.º do art. 13, da Lei n. 116, de 15 de outubro de 1947, combinado com o art. 82, da Lei n. 1.341, de 30 de janeiro de 1951, e arts. 4.º e 5.º, da Lei n. 499, de 28 de novembro de 1948.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Dr. Sadi Tapajós de Alencar, juiz presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, requer vantagem legal.
Por petição protocolada no dia 7 de novembro do corrente ano, o Dr. Sadi Tapajós de Alencar,

juiz presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, alegou perante este Egrégio Tribunal que conta mais de trinta anos de serviço público, sendo vinte anos de magistratura; que a Lei n. 1.341, de 30 de janeiro de 1951, estendeu aos juizes vitalícios do Tribunal Superior do Trabalho, as vantagens do art. 13, da Lei n. 116, de 15 de outubro de 1947; que por isso o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região, no processo TRT/52-n.573, resolveu tornar extensivas as mesmas vantagens aos juizes vitalícios daquela Região, com fundamento no que dispõe os artigos 4.º e 5.º, da Lei n. 499, de 28 de novembro de 1948; que o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região, em Resolução de 16 de junho do corrente ano, procedeu da mesma maneira quanto aos juizes vitalícios daquela Região; que, havendo perfeita equipolência entre os juizes trabalhistas, quer o suplicante, submetido o assunto à consideração deste Egrégio Tribunal, igualmente determina sejam apostilados com a indicação do acréscimo de vencimentos correspondentes ao tempo de serviço, o seu decreto de nomeação, e, enfim, de quantos estejam nas condições estabelecidas no referido diploma legal, a fim de que, com o pagamento desse acréscimo à conta da dotação orçamentária própria, que é destinada aos vencimentos, venham os juizes desta Região, auferir as vantagens consagradas uniformemente em lei aos membros da Magistratura e Ministério Público, tudo nos termos porque procedeu o Egrégio Tribunal Regional da 1.ª Região e da Segunda, conforme publicação do "Diário da Justiça" da União, de 7 de maio de 1952, em apenso.

Acompanha uma folha do "Diário da Justiça" do dia 7 de maio do corrente ano, com a íntegra do Acórdão citado.
Foi anexado ao presente processo um ofício do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2.ª Região (São Paulo), sob n. 1.239, de 21 de outubro último, remetendo a esta instância, por solicitação, cópia autêntica da Resolução a que se refere o requerimento inicial.

Isto posto.
Considerando que o parágrafo segundo do art. 13, da Lei n. 116, de 15 de outubro de 1947, dispõe: "Os membros do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios, que contarem mais de dez anos de serviço na respectiva classe, ou mais de vinte anos de serviço público, terão os vencimentos do cargo acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento); os que contarem mais de oito anos na classe, ou mais de quinze anos de serviço público, perceberão mais 15% (quinze por cento)", sobre os vencimentos do cargo";

Considerando que o art. 82, da Lei n. 1.341, de 30 de janeiro de 1951, estendeu aos juizes vitalícios do Tribunal Superior do Trabalho, as vantagens de que trata o parágrafo segundo do art. 13, da Lei n. 116, de 15 de outubro de 1947;

Considerando que tais vantagens importam, para todos os efeitos, melhoria ou acréscimo de vencimentos, de acordo com a própria expressão da Lei n. 116, citada, que diz: "terão os vencimentos do cargo acrescidos..."; e nesse sentido tem sido a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, proclamado que "as gratificações adicionais em função do tempo de serviço integram os vencimentos" (Revista de Jurisprudência do S. T. F., volume dois, páginas 189 a 192, e volume oito, página 13; Arquivo Judiciário, volume dezenove, página 177; Revista de Direito, volume 103, página 357);

Considerando que o Poder Executivo não tem tido outro entendimento, como se verifica dos "Diários Oficiais" de 2 de setembro, 17, 27 e 28 de outubro de 1949, páginas 12.747, 14.747, 15.247

e 15.303, quando o Sr. Presidente da República concedeu a vários auditores da Justiça Militar adicionais pelo tempo de serviço, fundado na equiparação de vencimentos entre os auditores e os juizes da justiça do Distrito Federal, determinada pela lei número 499, de 28 de novembro de 1948;

Considerando que de tal orientação não discrepa o Poder Legislativo, tanto que, pela Lei n. 1.106, de 21 de maio de 1950, autorizou a abertura de crédito especial para o pagamento de adicionais aos aludidos auditores "tendo em vista o disposto no art. 11, da Lei n. 499, combinado com o art. 2.º, da Lei n. 21, de 15 de fevereiro de 1947";

Considerando que tendo sido acrescidos os vencimentos dos juizes vitalícios do Tribunal Superior do Trabalho, por força do art. 82, da Lei n. 1.341, de 30 de janeiro de 1951, a igual acréscimo terão direito, necessariamente, os juizes vitalícios deste Tribunal e os das Juntas de Conciliação e Julgamento da Região, por isso que dispõe o art. 4.º, da Lei n. 499, de 28 de novembro de 1948, que os juizes vitalícios deste Egrégio Tribunal "perceberão dois terços dos vencimentos dos Ministros do Tribunal Superior do Trabalho" e o art. 5.º, da aludida lei, que os Juizes presidentes das Juntas de Conciliação e Julgamento perceberão menos vinte por cento dos vencimentos dos juizes do Tribunal Regional;

Considerando que, a entender-se contrariamente, ficaria desrespeitado o princípio da proporcionalidade fixado pelos artigos citados, em diploma legal de caráter permanente;

Considerando que ainda recentemente e fundado em igual raciocínio, determinou o Tribunal de Contas da União fossem apostilados os títulos de seus juizes, pago o acréscimo à conta de vencimentos (Diário Oficial, de 20 de novembro de 1951);

Considerando que o princípio da proporcionalidade estabelecido pelos arts. 4.º e 5.º da Lei n. 499, justifica a desnecessidade referida expressa da Lei n. 1.341, aos juizes vitalícios de 1.ª e 2.ª instância da Justiça do Trabalho, e do contrário não se compreenderia que somente esta classe de servidores da Nação estivesse excluída das referidas vantagens, atualmente concedidas a todos os funcionários públicos e membros do Poder Judiciário;

Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho, da Oitava Região, por unanimidade, tomando conhecimento da petição de fls. a) que, em face do que dispõem os arts. 4.º e 5.º, da lei n. 499, de 28 de novembro de 1948, é igualmente extensivo aos juizes vitalícios deste Tribunal e aos das Juntas de Conciliação e Julgamento da Região, o acréscimo de vencimentos de que trata o art. 13, § 2.º, da Lei n. 116, de 15 de outubro de 1947, concedido aos juizes vitalícios do Tribunal Superior do Trabalho pelo art. 82, da Lei n. 1.341, de 30 de janeiro de 1951; b) que, assim, os respectivos decretos de nomeação deverão ser apostilados com a indicação do acréscimo de vencimentos correspondente ao tempo de serviço; c) que se efetui o pagamento desse acréscimo à conta da dotação orçamentária própria, que é a destinada aos vencimentos, providenciando-se, oportunamente, para a suplementação que se tornar necessária; d) que a Lei n. 1.341, de 30 de janeiro de 1951, tendo entrado em vigor na data de sua publicação (art. 97), e tendo sido publicada no DIÁRIO OFICIAL de 1 de fevereiro do mesmo ano, deverá ser providenciada a abertura de crédito especial que se tornar necessário.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho, da Oitava Região, Belém, 10 de novembro de 1952. — Assinado em 12/11/52. Ernesto Chaves Netto, presidente — José Marques Soares da Silva, vice-presidente —

Raimundo de Sousa Moura, juiz — Antônio Vieira dos Santos, juiz — João Ewerton do Amaral, juiz — Aladir Barata, procurador regional.

(G. — Dia 13/11)

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 30 dias

O Doutor João Tertuliano de

Almeida Lins, juiz de direi-

to da 4.ª vara da Comarca

da Capital do Estado do

Pará, República dos Estados

Unidos do Brasil, etc..

Faz saber, aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dêle tiverem conhecimento que por J. Tourão de Miranda lhe foi apresentada a petição do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4.ª Vara. J. Tourão de Miranda, por seu advogado infra assinado, nos autos de notificação para entrega do prédio ns. 7/9 à Rua Dr. Malcher, processo que corre por esse Juízo e expediente do Escrivão Leão, vem o suplicante requerer a V. Excia. se digne de mandar citar, por edital, o inquilino Justiniano Alves, por se encontrar fóra desta Capital em lugar incerto, conforme se verifica de certidão do oficial de justiça. Nêstes termos, P. Deferimento. Belém, 21 de agosto de 1952. P.p. Cécil Meira. Estava selada. (Despacho) — N. A. Como requer, por trinta dias. Belém, 22/8/52. João Tertuliano. Em virtude do que mandei passar o presente edital de citação, com o prazo de 30 (trinta) dias, pelo teor do qual fica citado o referido Justiniano Alves, para todos os termos da ação. E para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 23 de agosto de 1952. Eu, Eduardo Castelo Branco Leão, escrivão, escrevi. (a) João Tertuliano de Almeida Lins.

(Ext.—14/11)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO I

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 1952

NUM. 78

GABINETE DO PREFEITO

ATOS E DECISÕES

DECRETO N. 4.723

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, tendo em vista a Lei n. 1.569, de 26 de setembro de 1952, e o disposto no art. 204 e seu parágrafo, da Constituição dos Estados Unidos do Brasil,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial da quantia de noventa mil seiscentos e noventa e três cruzeiros (Cr\$ 90.693,00), para pagamento ao Dr. Pedro Augusto de Moura Palha, Procurador da Fazenda Municipal, correspondente aos vencimentos e percentagens que deixou de receber durante o tempo em que esteve afastado de suas funções, respondendo a processo Administrativo, na forma da decisão Judicial ao mandado de segurança impetrado por esse funcionário.

Art. 2.º O crédito aberto no art. 1.º, fica, na forma e pelo modo determinado no art. 204 e seu parágrafo da Constituição dos Estados Unidos do Brasil, consignado ao Poder Judiciário, na pessoa do Presidente do Tribunal da Justiça do Estado.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de novembro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal de Belém

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

DECRETO N. 4.724

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

conceder, nos termos do art. 155, § 2.º, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, a Yeda Cacélia Ferreira, ocupante do cargo de Escrivão, classe G, lotado na Divisão da Despesa do Departamento da Fazenda, noventa (90) dias de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n. 365, de 4/11/52, do Serviço Médico Social do Departamento de Saúde e Assistência, a partir de 8/11/52 até 8/2/53.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 10 de novembro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal de Belém

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 10 de novembro de 1952.

Dr. Adriano Menezes
Secretário geral interino

DECRETO N. 4.725

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

contar, para efeito de aposentadoria ou disponibilidade, nos termos do art. 192, da Constituição Federal vigente, a favor de Zarina Pessoa de Carvalho, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, classe M, lotado na Divisão da Receita, do Departamento da Fazenda, o tempo de 10 anos, 3 meses e 21 dias de serviços prestados ininterruptamente, a esta Prefeitura, no período de 2/7/942 a 23/10/52, datas da admissão e informação, respectivamente.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 10 de novembro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal de Belém

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 10 de novembro de 1952.

Dr. Adriano Menezes
Secretário Geral interino

DECRETO N. 4.726

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

conceder, nos termos do art. 155, § 2.º, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, a Eneida Safira da Costa, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, classe L, lotado no Contencioso Municipal sessenta (60) dias de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saúde, a partir do dia 29 de outubro p. p. de acordo com o laudo médico n. 363, do Departamento de Saúde e Assistência.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de novembro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal de Belém

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 12 de novembro de 1952.

Adriano Menezes
Secretário geral interino

DECRETO N. 4.727

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

rescindir a partir de hoje, o contrato celebrado entre esta Prefeitura e o Sr. Saudino Lucas de Sousa.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de novembro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal de Belém

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 12 de novembro de 1952.

Adriano Menezes
Secretário geral interino

DECRETO N. 4.728

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

conceder por equidade, ao Sr. Osvaldo Barbosa, diarista desta Prefeitura, noventa (90) dias de

licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saúde, a partir do dia 5 do corrente mês, nos termos do laudo médico n. 373, de 5/11/52, do Departamento de Saúde e Assistência.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de novembro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal de Belém

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 12 de novembro de 1952.

Adriano Menezes
Secretário geral interino

DECRETO N. 4.729

O Prefeito Municipal de Belém resolve

conceder, nos termos do art. 155, § 2.º do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, a Maria de Lourdes Vasconcelos Cardoso, ocupante do cargo de Contabilista, classe O, lotado na Contadoria Geral, sessenta (60) dias de licença, em prorrogação, com todos os vencimentos, para tratamento de saúde, a partir do dia 24 de outubro p. p. nos termos do laudo médico n. 377, de 5/11/52, do Departamento de Saúde e Assistência.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de novembro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal de Belém

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 12 de novembro de 1952.

Adriano Menezes
Secretário geral interino